

**RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/ME nº 38.199.406/0001-18

NIRE 35.300.55850-2

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A **Rio Alto Energias Renováveis S.A. ("Companhia")**, em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, que em 14 de julho de 2021, foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, os seguintes termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia ("**Emissão**"), objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A e do Banco Modal S.A. ("**Oferta Restrita**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta Por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Rio Alto Energias Renováveis S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

- (i) **Número da Emissão.** As Debêntures (conforme definido abaixo) representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (ii) **Séries.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.
- (iii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo: (i) R\$549.980.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta mil reais) o valor de emissão da primeira série; e (ii) R\$20.000,00 (vinte mil reais) o valor de emissão da segunda série.
- (iv) **Quantidade.** Serão emitidas 2.000 (duas mil) Debêntures no total, sendo 1.000 (mil) Debêntures emitidas na primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**") e 1.000 (mil) Debêntures emitidas na segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**") e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "**Debêntures**".
- (v) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Após a constituição da Garantia Real (nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão), as Debêntures serão automaticamente convoladas para a espécie com

garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora, o agente fiduciário e os Fiadores (conforme definido abaixo) deverão celebrar aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a convolação das Debêntures para a espécie com garantia real.

- (vi) **Conversibilidade.** As Debêntures da Primeira Série serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e/ou quaisquer valores mobiliários, direitos ou títulos de qualquer espécie conversíveis em ações de emissão da Companhia, ainda que decorrentes de, exemplificativamente, desdobramentos, bonificações, frutos, grupamentos ou formação de *units* (“**Ações**”), nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures da Segunda Série não serão conversíveis em Ações.
- (vii) **Renúncia ao Direito de Preferência.** Os Fiadores (conforme definido abaixo), na qualidade de titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de julho de 2021, (i) renunciaram à prioridade para subscrição das Debêntures prevista no disposto no artigo 9-A da Instrução CVM 476; e (ii) ratificaram a emissão (a) das Debêntures da Primeira Série; e (b) dos Bônus de Subscrição como vantagem adicional aos titulares das Debêntures da Segunda Série com exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas da Emissora para subscrição das Debêntures.
- (viii) **Valor Nominal Unitário.** Na Data de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão valor nominal unitário de R\$549.980,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) (“**Valor Nominal Unitário da Primeira Série**”) e as Debêntures da Segunda Série terão valor nominal unitário de R\$20,00 (vinte reais) (“**Valor Nominal Unitário da Segunda Série**”).
- (ix) **Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de (i) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e/ou resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série objeto de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), (ii) Resgate Antecipado Obrigatório – Prazo Inicial (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou Resgate Antecipado Obrigatório – Tail (conforme definido na Escritura de Emissão), (iii) Resgate Antecipado Obrigatório – Violações de Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), (iv) ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) seguido do exercício do direito de Conversão (no caso das Debêntures da Primeira Série) e (v) vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 15 de julho de 2024 (“**Data de Vencimento da Primeira Série**”) e o vencimento das Debêntures da Segunda Série ocorrerá em 15 de julho de 2027 (“**Data de Vencimento da Segunda Série**” e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série”, as “**Datas de Vencimento**”).
- (x) **Colocação e Plano de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures objeto da Emissão. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476.

- (xi) **Forma de Subscrição e Integralização e Prazo de Integralização.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início da distribuição, conforme informada na comunicação de início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão (“**B3**”). O preço de integralização de cada uma das Debêntures será (i) para as Debêntures integralizadas na primeira data de integralização, o respectivo Valor Nominal Unitário, e (ii) para as Debêntures integralizadas em data diversa e posterior à primeira data de integralização, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data de sua efetiva integralização.
- (xii) **Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva.** O Sr. Edmond Chaker Farhat Junior (CPF/ME nº 255.935.868-96 ) (“**Edmond**”) e o Sr. Rafael Sanchez Brandão (CPF/ME nº 298.388.818-56) (“**Rafael**” e, em conjunto com Edmond, os “**Fiadores**”), em caráter irrevogável e irretratável, obrigar-se-ão, na qualidade de fiadores, devedores solidários entre si e com a Companhia, e principais pagadores, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, toda e qualquer obrigação pecuniária nela estipulada, principal ou acessória (“**Fiança**”). A Fiança será formalizada no âmbito da Escritura de Emissão. Sem prejuízo da garantia fidejussória constituída por meio da Fiança, os Fiadores, de forma irrevogável e irretratável, renunciarão expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333 (parágrafo único), 364, 366, 368, 371, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil. A Fiança permanecerá válida e eficaz desde a Data de Emissão até que os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) recebam a totalidade das importâncias que lhes forem devidas nos termos da Escritura de Emissão. Os Fiadores declararão, para os fins da legislação em vigor, que têm conhecimento de todos os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, das garantias, declarações e eventos de vencimento antecipado lá estabelecidos.
- (xiii) **Garantia Real.** Em garantia às obrigações assumidas na Escritura de Emissão, será celebrado o “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações*” (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), por meio do qual deverá ser constituída a alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária**”), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sobre (“**Garantia Real**” e, em conjunto com a Fiança, “**Garantias**”): (i) Ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Fiadores (“**Ações Iniciais**”), representativas de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia (“**Percentual Mínimo**”); (ii) Ações adicionais de emissão da Companhia que os Fiadores venham a subscrever ou adquirir no futuro, conforme necessário para manter, no mínimo, o Percentual Mínimo (“**Ações Adicionais**” e, em conjunto com as Ações Iniciais, as “**Ações Alienadas**”); e (iii) todos os direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos,

amortizações, reembolsos, resgates, bonificações e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos, a qualquer título, relativos às Ações Alienadas.

- (xiv) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente (“**Atualização Monetária**”) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”) apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IBGE**”), desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (“**Valor Nominal Atualizado**”), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (xv) **Juros Remuneratórios das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos (“**Remuneração**”). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (xvi) **Conversão das Debêntures da Primeira Série em Ações da Companhia.** Mediante a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) (i) relacionado à Companhia; ou (ii) relacionado a uma de suas Controladas (no caso deste item (ii), exceto se uma Oferta Pública (conforme definido na Escritura de Emissão)) enquanto houver Debêntures em Circulação da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série poderão, a seu exclusivo critério, nos termos previstos na Escritura de Emissão, optar por converter a totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures da Primeira Série em Ações (“**Conversão**”). A Conversão será realizada na Data de Fechamento do Evento de Liquidez ou em outra data acordada de comum acordo entre os Debenturistas e a Companhia em razão de questões legais, regulatórias ou operacionais envolvidas no Evento de Liquidez nos termos da Escritura de Emissão (“**Data de Conversão**”). A Conversão implicará, automaticamente, no cancelamento das Debêntures da Primeira Série.
- (xvii) **Razão de Conversão.** Para fins da Conversão, a soma do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures da Primeira Série detidas pelos Debenturistas será convertida, na Data de Conversão, em uma quantidade de Ações que, na Data de Conversão, porém imediatamente antes do efetivo Fechamento do Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), corresponda ao maior valor entre (“**Ações Decorrentes da Conversão**”):
- I.** Caso o Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) seja relacionado à Companhia: (a) a quantidade de Ações que represente 25% (vinte e cinco por cento) de participação no capital social total da Companhia; e (b) a quantidade de Ações necessária para que, na Data de Conversão, porém imediatamente antes do efetivo Fechamento do Evento de

Liquidez, o Valor de Mercado das referidas Ações recebidas pelos Debenturistas seja igual à soma (i) do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures da Primeira Série detidas pelos Debenturistas e (ii) do ganho financeiro indicado na tabela abaixo em uma determinada Data de Conversão ("**Ganho Mínimo – Conversão**"), conforme aplicável.

<b>Data de Conversão</b>	<b>Ganho Mínimo – Conversão</b>
Caso a Data de Conversão ocorra entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de julho de 2022 (exclusive).	R\$27.500,000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).
Caso a Data de Conversão ocorra entre o 15 de julho de 2022 (inclusive) até o 15 de julho de 2023 (exclusive).	R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).
Caso a Data de Conversão ocorra entre o 15 de julho de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (inclusive).	R\$82.500.00,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

**II.** Caso o Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) seja relacionado à um Controlada da Companhia (exceto se tal Evento de Liquidez for uma Oferta Pública): a quantidade de Ações calculada segundo a fórmula prevista abaixo, a ser atribuída aos Debenturistas da Primeira Série na Data de Conversão:

$$\text{Ações Decorrentes da Conversão} = \frac{\text{Valor do Evento de Liquidez - Controlada}}{\text{Valor de Avaliação por Ação da Emissora}}$$

As Ações Decorrentes da Conversão terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Emissora a partir da Data de Conversão, inclusive no que se refere ao direito ao recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da Data de Conversão, de forma que não haja distinção entre as Ações Decorrentes da Conversão e as demais Ações de emissão da Emissora.

**(xviii) Bônus de Subscrição – Segunda Série.** Exclusivamente como benefício para os subscritores das Debêntures da Segunda Série, a Emissora emitirá 1 (um) bônus de subscrição para cada Debênture subscrita pelos titulares de Debêntures da Segunda Série ("**Bônus de Subscrição**"). Cada Bônus de Subscrição (a) é indissociável das Debêntures da Segunda Série, de forma que o titular de Bônus de Subscrição somente poderá exercê-los na mesma quantidade que detiver de Debêntures da Segunda Série; e (b) confere ao seu titular o direito de, caso ocorra um Evento de Liquidez (i) relacionado à Companhia ou (ii) relacionado a uma de suas Controladas (no caso deste item (ii), exceto se uma Oferta Pública) entre (1) a Data de Vencimento da Primeira Série (inclusive) ou a data do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série ou a data em

que tenha ocorrido o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, e (2) a Data de Vencimento da Segunda Série (inclusive) ou a data em que tenha ocorrido o resgate da totalidade das Debêntures da Segunda Série objeto de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, observado o disposto na Escritura de Emissão, subscrever, na Data de Fechamento do Evento de Liquidez ou em outra data acordada em comum acordo entre os titulares dos Bônus de Subscrição e a Companhia em razão de questões legais, regulatórias ou operacionais envolvidas no Evento de Liquidez, nos termos da Escritura de Emissão (“**Direito de Subscrição**”), uma quantidade de Ações que, na mesma Data de Fechamento do Evento de Liquidez e imediatamente após o exercício do Bônus de Subscrição, porém imediatamente antes do efetivo Fechamento do Evento de Liquidez (as “**Ações Decorrentes da Subscrição**”), corresponda:

**I. Caso o Evento de Liquidez seja relacionado à Companhia:** o maior valor entre: (a) a quantidade de Ações que, imediatamente após o exercício dos Bônus de Subscrição, represente 25% (vinte e cinco por cento) de participação no capital social total da Companhia (considerando o eventual exercício da totalidade dos Bônus de Subscrição); e (b) a quantidade de Ações necessária para que, na Data de Fechamento do Evento de Liquidez e imediatamente após o exercício do Bônus de Subscrição, porém imediatamente antes do efetivo Fechamento do Evento de Liquidez (“**Data de Subscrição**”), o Valor de Mercado da totalidade das Ações subscritas pelos Debenturistas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição seja igual à soma (i) do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures da Primeira Série, na Data de Emissão, e (ii) do ganho financeiro indicado na tabela abaixo na Data de Aquisição (“**Ganho Mínimo – Aquisição**”), conforme aplicável na Escritura de Emissão:

<b>Data de Subscrição</b>	<b>Ganho Mínimo – Subscrição (considerando o eventual exercício da totalidade dos Bônus de Subscrição)</b>
Caso a Data de Subscrição (inclusive) ocorra entre a Data de Emissão e 15 de julho de 2022 (exclusive).	R\$27.500,000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).
Caso a Data de Subscrição ocorra entre o 15 de julho de 2022 (inclusive) até o 15 de julho de 2023 (exclusive).	R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).
Caso a Data de Subscrição ocorra entre o 15 de julho de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (inclusive).	R\$82.500.00,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

**II. Caso o Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) seja relacionado à**

um Controlada da Companhia (exceto se tal Evento de Liquidez for uma Oferta Pública): a quantidade de Ações calculada segundo a fórmula prevista abaixo, a ser subscrita pelos titulares dos Bônus de Subscrição na Data de Subscrição.

$$\text{Ações Decorrentes da Subscrição} = \frac{\text{Valor do Evento de Liquidez - Controlada}}{\text{Valor de Avaliação por Ação da Emissora}}$$

- (xix)** As Ações Decorrentes da Subscrição terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Emissora a partir da Data de Subscrição, inclusive no que se refere ao direito ao recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da Data de Subscrição, de forma que não haja distinção entre as Ações Decorrentes da Subscrição e as demais Ações de emissão da Emissora. **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos (ou seja, descontados de custos e despesas relacionados à Emissão) obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados pela Companhia, diretamente ou por meio de suas Controladas, para (i) execução e construção de projetos de geração de energia solar ("**Projetos**") e (ii) custos e despesas associados aos referidos Projetos.
- (xx) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação, observadas as restrições dispostas na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica na B3.

O detalhamento das condições da Emissão também foram divulgados na referida ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual se encontra disponível na sede da Companhia e nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia (<http://ri.gruporioalto.com.br/>).

São Paulo, 14 de julho de 2021.

**Rafael Sanchez Brandão**  
Diretor de Relações com Investidores